Lei nº 0803/67

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - ao crédito especial consignado na Lei no.745, para construção de prédio da Prefeitura na Estação Rodoviária NCr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

II - a dotação orçamentária 414092, serviço de água e esgoto NCr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º Os créditos suplementares de que trata esta lei ficam consignados a participação do município ao I.C.M..

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 1967.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.51 de 24/12/1967